

Lei nº 37 de 5 de outubro de 1949.

"Autoriza o poder Executivo Municipal a construir um Matadouro, no Distrito de Caturai".

A Câmara Municipal de Inhumas, decaída e o Prefeito promulga a seguinte lei:

Artº 1º Fica o poder Executivo do Município, autorizado a construir um matadouro, para abate de suínos e bovinos, em terrenos doados a esta municipalidade, pelo cidadão Plínio Moreira de Melo.

Artº 2º O referido matadouro constituirá patrimônio desta municipalidade.

Artº 3º Para a execução da construção de que trata o artigo 1º desta lei, fica aberto ao Poder Executivo o crédito especial de cru. 6.616.00 (seis mil seiscentos e dezesseis cruzeiros), que será provida com a anulação parcial da verba 8.33.3 - Material Didático para escolas.

Artº 4º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Inhumas,
7 de outubro de 1949.

Deputado afluente
Prefeito Municipal
Secretário